

# OAB acha medida necessária

O presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal, Amauri Serraldo, afirmou que a concessão da liminar era necessária, pois o julgamento do pedido de mandado de segurança impetrado pela Associação Nacional de Jornais (ANJ), contra o ato do juiz Carlos Augusto Machado Faria, estava sujeito a "um retardamento que poderia ultrapassar o data das eleições, resultando em prejuízo irreparável aos órgãos de imprensa".

Serraldo acrescentou que não cabe à OAB-DF avaliar questões que envolvam resoluções do poder judiciário, e por esse motivo não poderia manifestar a posição da entidade em relação à

concessão da liminar. Ele salientou que a medida tomada pelo juiz coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no DF, em proibir a realização de entrevistas com candidatos, "foi muito violenta".

Para ele a medida correta seria a proibição das matérias pagas, o que, inclusive, está previsto na resolução nº 12.924 do TSE. O presidente em exercício da OAB declarou que não se pode proibir a divulgação de material que seja de interesse da opinião pública, ressaltando que o material, jornalístico produzido através de entrevistas com candidatos deve ser analisado como um meio de informação e não eleitoral.